

LEI Nº1.062/2013

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº213/95, QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM ALUGUÉIS DE ORGÃOS OU ENTIDADES, ESTADUAIS E FEDERAIS, COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO E EFETUAR O PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS CONVENIADOS COM A SEDU, ANTES DO REPASSE DOS RECURSOS DO CONVÊNIO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica alterada a Lei Municipal Nº213, 19 de junho de 1995, em seu artigo 1º, passando a ter a seguinte redação:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar alugueis em favor de entidades ou órgãos, Estaduais e Federais, que estejam prestando serviços de interesse público no Município, tais como:

- a- Delegacia de Policia (policia Civil);
- b- Pelotão da Policia Militar (policia Militar);
- c- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

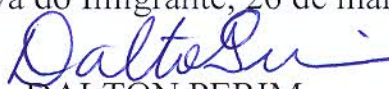
Art.2º- Os demais artigos e dispositivos permanecem inalterados, ficando o Executivo autorizado a proceder a as alterações na Lei nº213/1995, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 26 de março de 2013


DALTON PERIM
Prefeito Municipal